Portaria nº 21, de 18 de março de 2020.

Prorroga o prazo instituído no Parágrafo único, do Artigo 1º da Portaria CFQ nº 48, de 15 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Comitê de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) do Conselho Federal de Química.

Parágrafo único: O prazo de vigência do comitê que trata o *caput* deste artigo será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Brasília, 18 de março de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente